

ampliação ou conservação da obra concedida, bem como exigir-lhe garantia de desempenho tendo em vista o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

II — além da tarifa, o concessionário de obra pública poderá ser remunerado, nos termos previstos no edital e no contrato, dentre outras fontes, pela renda proveniente de contribuição de melhoria instituída pelo Poder Público, pela renda derivada da exploração, direta ou indireta, de áreas de serviço, lazer ou repouso, na faixa de domínio da obra pública ou em zona integrada ao patrimônio público por desapropriação extensiva ou qualquer outra forma, bem como pela receita decorrente de projetos associados;

III — no caso de investimento de recursos públicos na obra dada em concessão, o contrato deverá prever mecanismos que permitam ampla fiscalização de sua adequada utilização.

CAPÍTULO XI
Da Permissão de Serviço

Artigo 33 — A permissão de serviço público será formalizada mediante ato apropriado, ao qual se aplicam, subsidiariamente, as normas da legislação sobre licitações e contratos e, no que couber, as disposições desta lei relativas às concessões.

Artigo 34 — A permissão de serviço público somente poderá subsistir enquanto perdurar a situação de urgência que a tenha justificado.

Parágrafo Único — O Poder Concedente poderá, mediante ato justificado e vinculado ao efetivo atendimento do interesse público, revogar a qualquer tempo a permissão, sem que o permissionário tenha direito a qualquer indenização, vedada, nessa hipótese, a reversão de bens.

CAPÍTULO XII
Disposições Finais

Artigo 35 — Sem prejuízo dos demais meios e instrumentos de controle e fiscalização, o Poder Concedente, mediante ato justificado, poderá designar comissão especial para realizar auditoria contábil e financeira no concessionário ou permissionário, com o objetivo de apurar qualquer matéria de interesse público, previamente definida.

Artigo 36 — O regulamento específico da concessão poderá prever a constituição de uma comissão de acompanhamento e fiscalização, com caráter opinativo, composta por representantes, em igual número, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e dos usuários.

Artigo 37 — O Estado, mediante convênios, poderá condicionar com os Municípios a outorga de concessão de serviço ou obra pública de interesse local ou regional.

Artigo 38 — O Poder Executivo fará constar da lei de diretrizes orçamentárias as metas, prioridades e critérios da administração pública quanto às concessões de obras e serviços.

Artigo 39 — Esta lei e suas disposições transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação.

Disposições Transitórias

Artigo 1º — A partir da data de publicação desta lei ficam extintas todas as concessões outorgadas sem licitação, cujos serviços e obras não tenham sido iniciados, ressalvados os casos de dispensa ou inexigibilidade fundados na legislação então vigente.

Artigo 2º — As concessões e permissões outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta lei consideram-se válidas pelo prazo previsto no ato de outorga, devendo o Poder Público proceder à sua revisão, a fim de adequá-las aos termos da lei.

Palácio dos Bandeirantes, em 10 de março de 1992
LUÍZ ANTONIO FLEURY FILHO

ERRATA
Projeto de lei nº 6, de 1992

Declara de utilidade pública entidade que específica. A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:
Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Artes de Ibitinga", com sede em Ibitinga.
Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Fundada em 24 de agosto de 1976, vem a "Associação de Artes de Ibitinga" prestando um serviço de mais alta relevância, cujo objetivo é planejar, desenvolver, incentivar, promover, participar e patrocinar atividades artísticas de interesse da comunidade, bem como organizar aulas de conteúdo artístico e apresentar programas que beneficiem o desenvolvimento espiritual do jovem e sua integração na comunidade.
Assim sendo, julgamos justa e oportuna a apresentação desta proposição, que pretende prestigiar uma obra de expressiva utilidade, merecendo ser amplamente auxiliada pelo Poder Público.

Sala das Sessões, em 3-2-92.
a) *Sylvio Martini*
(Publicada no D.A. de 5-2-92)

DESPACHOS

Projeto de lei nº 87, de 1989

Despacho
Rejeitado o projeto, mantido o veto.
Arquive-se.
Em 9-3-92.

a) CARLOS APOLINÁRIO, Presidente
Projeto de lei nº 39, de 1991

Despacho
Rejeitado o projeto, acolhido o veto.
Arquive-se.
Em 6-3-92.

a) CARLOS APOLINÁRIO, Presidente
Projeto de lei nº 71, de 1991

Despacho

Deferido o pedido de retirada, nos termos do artigo 180 da VI C.R.I.
Arquive-se.
Em 5-3-92.

a) CARLOS APOLINÁRIO, Presidente
Projeto de lei nº 100, de 1991

Despacho

Rejeitado o projeto, mantido o veto.
Arquive-se.
Em 9-3-92.

a) CARLOS APOLINÁRIO, Presidente

Projeto de lei nº 238, de 1991

Despacho

Aprovado o pedido de retirada.
Arquive-se.
Em 9-3-92.

a) CARLOS APOLINÁRIO, Presidente

Projeto de lei nº 773, de 1991

Despacho

Aprovado o pedido de retirada.
Arquive-se.
Em 9-3-92.

a) CARLOS APOLINÁRIO, Presidente

Projeto de lei nº 822, de 1991

Despacho

Aprovado o pedido de retirada.
Arquive-se.
Em 9-3-92.

a) CARLOS APOLINÁRIO, Presidente

Projeto de lei nº 875, de 1991

Despacho

Deferido o pedido de retirada, nos termos do artigo 180 da VI C.R.I.

Arquive-se.

Em 5-3-92.

a) CARLOS APOLINÁRIO, Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

De 9-3-92

Ato nº 2-0/92

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, tendo em conta as disposições estabelecidas no Decreto nº 34.666, de 26-2-92, do Poder Executivo, decide baixar o seguinte Ato:

Artigo 1º — Os atuais percentuais para cálculo dos valores das gratificações de representação ficam majorados em 23,08%.
Artigo 2º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

Decisões da Mesa

Exonerando nos termos da 1ª parte do Item 2 do 1º do artigo 58 da Lei Complementar 180, de 12 de maio de 1978, Paulo Afonso de Paiva, RG. 5.197.018, do cargo que vem exercendo de Auxiliar Parlamentar, Faixa 11 do SQC-1 da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere a Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988. (Decisão 266.0/92);

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar 180, de 12 de maio de 1978:

Barbra Jussara Lourenço Tsuji, RG 8.678.517, para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa, Faixa 11 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988, na vaga decorrente da exoneração de Paulo Afonso de Paiva. (Decisão 267.0/92);

Jussara Gonçalves, RG 11.338.634, para exercer o cargo de Secretário Assistente da Presidência da Assembleia Legislativa, do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa, Faixa 22 da Tabela J da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988, em vaga decorrente da exoneração de Valdir Aparecido Paiva. (Decisão 270.0/92).

Despachos da Diretoria Geral

De 5-3-92

Cessando Gratificação de Representação atribuída a: Wilson Perina, RG 4.251.628, de Auxiliar de Serviço de Gabinete (Secretaria da Bancada do PFL), a partir de 10-2-92; Paulo de Tarso Pereira Lima, RG 7.839.619, de Auxiliar de Serviço de Gabinete (Gabinete da Liderança do PMDB), a partir de 1º-2-92;

Deferindo:

nos termos do artigo 202 da Lei 10.261/68, o pedido de licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 anos, formulado por Valdelice Rita Macedo Chamone, RG 13.256.817, ocupante, em caráter efetivo, do cargo do QSAL, a partir da data da publicação desta resolução;

Indeferindo:

o pedido formulado por Elmo Ferdinando Lucel, RG 2.787.606, onde requer os benefícios do artigo 133 da Constituição Estadual, por não satisfazer o disposto no referido artigo da Constituição Estadual;

De 6-3-92

Atribuindo Gratificação de Representação a: Elisete Teresa Lino de Mattos, RG 9.519.407, de 56% da Faixa 32 da EV Cargos em Comissão (Gabinete de Assessoria Técnica), no período de 5 a 19-3-92; Marlina Molini, Rg 4.176.287, de Auxiliar de Serviço de Gabinete (Gabinete da Liderança do PTB), a partir de 19-2-92;

Cessando Gratificação de Representação atribuída a: Monica Cristina Veneziani Ribeiro, RG 12.751.057, de Consultor Técnico de Gabinete (Gabinete da 1ª Secretaria), a partir de 6-3-92;

Valdir de Andrade, RG 10.662.404, de Auxiliar de Serviço de Gabinete (Gabinete da 1ª Secretaria), a partir de 6-3-92;

Elisa Vitoria Oliveira Cabariti, RG 9.429.528, de Auxiliar Parlamentar (Secretaria da Bancada do PFL), a partir de 1º-2-92; Robinson Braios Cerantala, RG 10.576.019, de Auxiliar Parlamentar (Secretaria da Bancada do PT), a partir de 6-3-92;

Demonstrativo de Cálculos

Processo RGE — 5.508/90.
Contratante — Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Contratada — Indústria e Comércio de Café Caiapó Ltda.
Objeto — Fornecimento de Café.

Assunto — Reajuste de preços a partir de 6-2-92.
O valor total do presente contrato, orçado em Cr\$ 16.389.220,02, passa a ser de Cr\$ 20.558.814,90.
Classificação da Despesa — 5.1.2.0-90.

Demonstrativo de Cálculos

Processo RGE — 7.735/90.
Contratante — Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Contratada — Xerox do Brasil Ltda.
Objeto — Locação de equipamentos.
Assunto — Reajuste de preços a partir de 1º-2-92.
O valor total do presente contrato, orçado em Cr\$ 208.159.105,97, passa a ser de Cr\$ 235.895.451,01.
Classificação da Despesa — 3.1.3.2-99.

Demonstrativo de Cálculos

Processo RG — 10.967/87 — III Volume.
Contratante — Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Contratada — Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen.

Objeto — Convênio para consultas ao banco de dados.
Assunto — Reajuste de preços a partir de 1º-11-91 e 1º-12-91.

O valor total do presente contrato, orçado em Cr\$ 4.407.008,54, passa a ser de Cr\$ 4.663.508,42.
Classificação da Despesa — 3.1.3.2-12.

Despachos da Subdiretoria Geral

De 5-3-92

Concedendo:

à vista do pronunciamento da Divisão de Assistência, licença para tratamento de saúde a:
Amélia Silva Rodhenas de Siqueira Campos, RG 9.906.335, de 8 dias, a partir de 25-2-92;

Enio Barboza Jardim, RG 2.640.198, de 1 dia, a partir de 19-2-92;

Elisabete Patrícia Martins Portela, RG 22.288.490-3, de 1 dia, a partir de 24-2-92;

Elisabete Patrícia Martins Portela, RG 22.288.490-3, de 3 dias, a partir de 17-2-92;

Celina Fernandes de Castro, RG 12.683.624-3, de 1 dia, a partir de 17-2-92;

Henrique Reblizzi de Jesus, RG 2.503.242, de 5 dias, a partir de 11-2-92;

Francisco Antonio Gomes, RG 7.825.002, de 15 dias, a partir de 18-2-92;

Por motivo de doença em pessoa da família:
Irene Toth, RG 5.273.298, de 1 dia, a partir de 18-2-92;

Maria das Graças Paulino, RG 6.023.664, de 2 dias, a partir de 24-2-92;

Concedendo:

à vista do pronunciamento do Serviço Odontológico, licença para tratamento de saúde a:
Celina Fernandes de Castro, RG 12.683.624-3, de 1 dia, a partir de 25-2-92;

Comissões

CONVOCAÇÕES

Comissão de Agricultura e Pecuária

Convoco os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão de Agricultura e Pecuária, para a reunião extraordinária a se realizar no dia dez de março próximo, terça-feira, às 14,30 horas, no Auditório Teotônio Vilela, que contará com a presença do Excelentíssimo Senhor Nelson Mancini Nicolau, Diretor de Crédito Rural e Industrial do Banespa, que fará uma exposição sobre Financiamento Rural por Equivalência para os produtos perecíveis e sazonais hortifrutigranjeiros, raízes e tubérculos junto a produtores rurais.

Membros Efetivos	Membros Substitutos
PMDB	
Dep. Tonico Ramos	Dep. Oswaldo Justo
PT	
Dep. Antonio Palocci	Dep. José Zico Prado
PFL	
Dep. Jorge Yamazato	Dep. Roberto Bérnago
PEB	Dep. Toninho da Pamonha
Dep. Osvaldo Sheggen	Dep. Daniel Marins
PPR	
Dep. Jálilo Marcondes de Moura	Dep. Marcelo Gonçalves
PSD	
Dep. Osvaldo Bettio	Dep. Vicente Botta
Sala das Comissões, em 25-2-92.	
DEP. JUNJI ABE, Presidente	
(5-6-7-10)	

Comissão de Defesa do Meio Ambiente

Convoco, nos termos regimentais, os Senhores Deputados abaixo relacionados para uma Reunião Extraordinária deste Órgão Técnico, a ser realizada dia 12 de março de 1992, às 13 horas, no Plenário Tiradentes, com o objetivo de debater o "lançamento de resíduos Químicos e Industriais na Região Continental do Município de São Vicente", contando com a presença de moradores da região e de representantes de entidades ligadas à preservação do meio ambiente.

Membros Efetivos	Membros Substitutos
PMDB	
Dep. João Leiva	Dep. Jayme Gimenez
	Dep. Mauro Bragato
PT	
Dep. Antenor Chicarino	Dep. Roberto Gouveia
Dep. Ivan Valente	Dep. Luiz Carlos da Silva
PFL	
Dep. Roberto Bérnago	Dep. Hélio Ansaldo
PSDB	
Dep. Ricardo Tripoli	Dep. Célia Leão
PSD	
Dep. Francisco Bezerra de Melo	Dep. Osvaldo Bettio
Sala da Comissão, em 9-3-92.	
Dep. Rosmary Corrêa, Presidente	
(10-11-12)	

Comissão Especial de Inquérito

CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE APURAR FATOS RELACIONADOS COM A VIOLÊNCIA FÍSICA PERPETRADA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Convoco, nos termos regimentais, os senhores Deputados abaixo relacionados, membros da Comissão Especial de Inquérito Constituída com a Finalidade de Apurar Fatos Relacionados com a Violência Física Perpetrada Contra Crianças e Adolescentes no Âmbito do Estado de São Paulo, para a reunião a ser realizada no próximo dia 11 de março, quarta-feira, às treze horas e trinta minutos, no Plenário D. Pedro I, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados por esta Comissão.